



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de limpeza e desinfecção dos dutos de ar condicionado, incluindo os elementos de difusão, de insuflamento e retorno dos sistemas de ar condicionado central nos prédios da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A limpeza de dutos é um serviço **comum e usual**, essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações prediais e industriais.

Ademais, a presente contratação adotará como regime de execução o de empreitada por preço global, sendo o objeto caracterizado como prestação de serviço específico em período determinado.

Segundo a Lei Estadual nº 4.192 de 2003, a legislação prevê a limpeza anual de dutos de distribuição de ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo.

1.2 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Palácio Pedro Ernesto – Praça Floriano, s/nº, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ –

3 Pavimentos

Edifício Eurico Gaspar Dutra (Anexo I) - Praça Floriano, s/nº, Cinelândia, Rio de Janeiro,

RJ – **12 Pavimentos**

Edifício Mozart (Amarelinho) – Praça Floriano 55, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ, 2º Andar

Edifício Paulino Ribeiro Campos - Praça Floriano, 51, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ- Andares:

2º e 9º Andares

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma geral, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, onde deverão constar todas as fases dos serviços, de modo a atender os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

1.3.2. A CONTRATADA terá que apresentar, semanalmente, um planejamento das áreas onde pretende realizar os serviços, escopo deste contrato.

1.3.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no dia seguinte ao recebimento do Termo de Início de Serviço;

1.3.4. O prazo para execução do serviço será de 30(trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.3.5. O prazo para entrega do relatório será de 10 (dez) dias, contados a partir da finalização do objeto deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A limpeza e higienização dos dutos internos de ar condicionados justificam-se a fim de atender a legislação atual que preconiza a necessidade de manutenção dos equipamentos que atendem a ambientes climatizados.

Além disso, a necessidade da contratação da limpeza dos dutos do sistema de ar condicionado é fundamental por diversos motivos:

1. Saúde Pública:

- Os dutos sujos acumulam poeira, fungos, bactérias e outros contaminantes que podem causar doenças respiratórias, alergias e outros problemas de saúde.
- A limpeza regular dos dutos garante um ar mais puro e saudável para os ocupantes do ambiente.

2. Eficiência Energética:

- A obstrução dos dutos por sujeira e detritos reduz o fluxo de ar e diminui a eficiência do sistema de ar condicionado.
- A limpeza dos dutos pode reduzir o consumo de energia em até 30%.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

3. Vida Útil do Sistema:

- A acumulação de sujeira e detritos nos dutos pode danificar os componentes do sistema de ar condicionado e reduzir sua vida útil.
- A limpeza regular dos dutos ajuda a prevenir danos e prolongar a vida útil do sistema.

4. Segurança:

- A acumulação de poeira e outros materiais inflamáveis nos dutos pode aumentar o risco de incêndios.
- A limpeza dos dutos ajuda a reduzir o risco de incêndios e garantir a segurança dos ocupantes do ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao contratar uma empresa especializada em manutenção, pode-se aproveitar sua especialização, confiando-lhe a tarefa de limpar os dutos por meio de profissionais qualificados garantindo um serviço de alta qualidade. Isso elimina a necessidade de treinar uma equipe interna especializada, o que exige investimentos consideráveis em recursos humanos e técnicos.

Ao contratarmos uma empresa especializada em limpeza de dutos, podemos ter a certeza de um serviço de alta qualidade.

A CMRJ tem a responsabilidade de garantir que os dutos atendam a padrões e normas rigorosas de segurança, qualidade e eficiência. A empresa especializada pode garantir que os dutos estejam sendo mantidos em conformidade com as regulamentações, preservando a segurança dos usuários.

Consequentemente, a necessidade de contratar uma empresa externa para a limpeza de dutos das dependências da CMRJ se baseia na busca por especialização, qualidade, suporte técnico e a garantia de que as normas e regulamentações do setor serão cumpridas. Com isso, a CMRJ garante uma operação eficiente e oferece um ambiente seguro e confortável para todos os seus usuários.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com a Norma NBR 14679 da ABNT, considerando a sua revisão mais atualizada.

Vale ressaltar que embora a norma NBR 14679 estipule parâmetros de avaliações microbiológicas para comprovar a necessidade de higienização do sistema, a limpeza interna dos dutos é objeto deste contrato e terá que ser executada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 A garantia dos serviços deverá ser de 1(um) ano.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ETAPAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1º Etapa

- Realizar uma inspeção visual dos dutos para identificar áreas com acúmulo de poeira, mofo, detritos e outros contaminantes.
- Utilizando uma câmera de inspeção para obter imagens detalhadas do interior dos dutos e identificar pontos críticos que necessitem de limpeza.
- Medir o fluxo de ar nos dutos para verificar se há obstruções ou restrições que possam estar afetando a eficiência do sistema.
- Colete amostras de poeira e detritos dos dutos para análise laboratorial e identificação de contaminantes biológicos.

2º Etapa

- Utilizar escovas rotativas e aspiradores de alta potência para remover poeira, mofo e detritos das paredes internas dos dutos.
- Utilizar robôs de limpeza especializados que podem navegar autonomamente e remover a sujeira de forma eficiente em dutos maiores e mais complexos





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

- Aspirar completamente os dutos após a escovação para remover todos os detritos soltos.
- Utilizar produtos desinfetantes específicos para eliminar microrganismos, bactérias e vírus presentes nos dutos.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, miscelâneas, bem como todos os insumos necessários para o cumprimento integral do objeto deste contrato.

5.3. A CONTRATADA terá que elaborar um relatório completo, além de fotografar e filmar em meio digital para visualização em computador, os ambientes de trabalho em torno de onde serão executados os serviços e a parte interna da rede de dutos, antes e depois de efetuar a limpeza, a fim de que a FISCALIZAÇÃO possa comprovar a efetiva realização dos serviços, através de inspeções posteriores aos serviços, para que o pagamento do serviço executado possa ser liberado.

5.4. Fotografar e filmar o ambiente de modo a identificar objetos, documentos e pertences sobre as estações de trabalho, bem como a arrumação do mobiliário;

5.5. Cobrir com lona ou utilizar outro método de proteção, a fim de preservar os objetos, pertences, documentos identificados e microcomputadores e periféricos.

5.6. Identificação das visitas de inspeção, caso existentes, e abertura de janelas nos dutos, tipo visitas de inspeção quando necessárias, devidamente identificadas para fácil localização futura, mesmo depois de recoberta com isolamento térmico, de modo a permitir a limpeza em 100% da parte interna da rede de dutos.

5.7. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma geral, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, onde deverão constar todas as fases dos serviços, de modo a atender os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. A CONTRATADA terá que apresentar, semanalmente, um planejamento das áreas onde pretende realizar os serviços, escopo deste contrato.

5.9. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no dia seguinte ao recebimento do Termo de Início de Serviço;





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

5.10. HORÁRIO DE TRABALHO

5.9.1. Haja vista que o serviço de limpeza de dutos de ar condicionado será executado sem que as atividades normais dos prédios sejam paralisadas, o objeto deste contrato terá de ser cumprido pela CONTRATADA entre 21:00h e 07:00h em qualquer dia.

5.9.2. Dependendo da disponibilidade dos usuários dos prédios e/ou do interesse da Câmara Municipal, em parte da rede de dutos, poderá, de comum acordo entre FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ser executada aos sábados, domingos e feriados, entre 08:00h e 18:00h.

5.9.3. É imprescindível que às 08:00h dos dias úteis a CONTRATADA entregue para a FISCALIZAÇÃO, o ambiente onde está localizado o trecho da rede de dutos, no qual será realizada a limpeza, em perfeitas condições de trabalho no que se refere à limpeza, arrumação de pertences, objetos, documentação e mobiliário.

6. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado, desde que a CONTRATADA apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. O pagamento deverá ocorrer de forma global com a efetiva conclusão dos serviços.

6.3. A CONTRATADA terá que elaborar um relatório completo, além de fotografar filmar e gravar em meio digital para visualização em computador, os ambientes de trabalho em torno de onde serão executados os serviços e a parte interna da rede de dutos, antes e depois de efetuar a limpeza, a fim de que a FISCALIZAÇÃO possa comprovar a efetiva realização dos serviços, através de inspeções posteriores aos serviços, para que o pagamento do serviço executado possa ser liberado.

6.4. Apresentação de Certificado de Limpeza que assegura a garantia dos trabalhos prestados, atendendo a Resolução RE 9 (nove) da ANVISA, à medida que seja encerrada a limpeza da rede de dutos de cada área e/ou prédio;





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

6.5. Apresentação de Relatório técnico completo dos serviços executados anexando as fotos e o *pen drive* com as imagens geradas, citando eventuais problemas encontrados e sugestões de melhoria;

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

7.1. O serviço enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2. Deverá ser realizado o serviço considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto entre os fornecedores interessados, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas de habilitação exigidas. A licitante deverá apresentar as seguintes documentações, além de outras exigidas.

7.3 A licitante deverá, também, apresentar as seguintes documentações:

7.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

7.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

própria licitante (CNPJ diferente), serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3.4 Deverá ser apresentada ainda declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CRT, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da licitante.

7.3.5. A licitante deverá comprovar que o profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.4.3. A fiscalização da contratação caberá a Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM)

8.1.4. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato incumbe:

I- Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

II- Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

8.1.5. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o Objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMRJ ou modificação da contratação;

8.1.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.1.7. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante CMRJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará com a responsabilidade da CMRJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMRJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM)





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

- b) Fonte de Recurso: 15100
- c) Programa de Trabalho: 20.01.0103100032.033
- d) Elemento de Despesas: 33.90.39.47

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;
- 11.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço;
- 11.3. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 11.4. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste serviço, através de Comissão designada para este fim.
- 11.6. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução do serviço;
- 12.2. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- 12.3. Manter equipe com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE nesta matéria;

12.4. Fornecer previamente à CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

12.5. Ressarcir eventuais prejuízos da CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

12.6. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

12.7. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

12.9. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

12.10. Após a execução do serviço, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

12.11. Não utilizar, no processo de execução dos serviços, métodos ou materiais que porventura possam descaracterizar, inutilizar, danificar, mesmo posteriormente à execução, os documentos e mobiliários presentes nos locais do objeto deste Termo.

12.12. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

12.13. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, da Lei nº 14.133/21;





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

12.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.15. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;

12.16. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

12.17. É de responsabilidade da CONTRATADA a avaliação precisa do comprimento da rede de dutos por ocasião da realização dos serviços.

12.18. Para cumprir o objeto contratual, a CONTRATADA só poderá empregar produtos aprovados e homologados pelos Órgãos oficiais competentes (Ministério de Saúde, ANVISA, etc), tais como: biocidas, bactericidas, etc.

12.19. Apresentação de ART do serviço objeto deste Termo, assinada por um responsável técnico da CONTRATADA;

12.20. Fotografar e filmar o ambiente de modo a identificar objetos, documentos e pertences sobre as estações de trabalho, bem como a arrumação do mobiliário;

12.21. Cobrir com lona ou utilizar outro método de proteção, a fim de preservar os objetos, pertences, documentos identificados e microcomputadores e periféricos.

12.22. Identificação das visitas de inspeção, caso existentes, e abertura de janelas nos dutos, tipo visitas de inspeção quando necessárias, devidamente identificadas para fácil localização futura, mesmo depois de recoberta com isolamento térmico, de modo a permitir a limpeza em 100% da parte interna da rede de dutos.

12.23. Retirar para limpeza e higienização das grelhas e difusores de insuflamento e retorno, e os registros de regulação da vazão de ar, utilizando produto químico adequado e homologado pelos Órgãos oficiais competentes (Ministério da Saúde, ANVISA).





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

12.24. Inspeção visual inicial do duto utilizando um equipamento robotizado para verificação de depósitos existentes, obstruções, chaveamentos, derivações e outras interferências e acidentes, registrando em meio magnético identificando o local, data, horário, trecho, etc.

12.25. Retirada, caso seja constatada a necessidade, de entulhos e objetos deixados no interior dos dutos com a utilização do equipamento robotizado através de ferramentas adequadas acopladas ao robô.

12.26. Percorrer internamente toda a extensão da rede de dutos realizando simultaneamente a escovação e aspiração da sujeira, em todas seções reduzidas, utilizando equipamentos robotizados.

12.27. Caso a CONTRATADA ainda constate a existência de poeira em algum ponto, a operação descrita no item anterior deverá ser repetida nas áreas identificadas.

12.28. Para não poluir ou contaminar o ambiente climatizado, o equipamento de aspiração industrial terá que ter as seguintes características: filtragem final do tipo absoluta com filtros HEPA.

12.29. Concluídas as operações anteriores, a CONTRATADA deverá pulverizar água sob pressão e/ou bactericida, utilizando o equipamento robotizado, produzindo uma nuvem homogênea de água, que irá saturar todo o ambiente interno do duto com íons naturais, tornando o ambiente esterilizado naturalmente.

12.30. Para a realização do procedimento descrito no item anterior a CONTRATADA deverá conduzir o robô até a extremidade do duto, retornando em sentido inverso.

12.31. O correto descarte do material poluente, contaminante, sujeira e depósitos recolhidos no processo de limpeza e aspiração no interior dos dutos e, é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar correto descarte, atendendo as normas ambientais. Cabe ainda a contratada apresentar a documentação comprobatória do descarte deste material.

12.32. O descarte dos materiais contaminados deverá ser feito fora dos locais e prédios da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e deverá atender a Legislação local para este tipo de produto, a fim de não contaminar o meio ambiente, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória do correto descarte.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

12.33. Ao final dos serviços, no trecho selecionado e programado, a CONTRATADA terá que deixar o ambiente de escritório em perfeitas condições de trabalho, tanto com relação à limpeza quanto a arrumação dos objetos, documentos, pertences e mobiliário, ou seja, da mesma forma que encontrou antes de iniciar os serviços, conforme registros em vídeo e foto.

12.34. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o previsto nesta especificação, bem como aqueles que, eventualmente, tenham sido omitidos e que sejam necessários, ficando a mesma responsabilizada pela sua perfeita execução.

12.35. A CONTRATADA se obriga a interromper qualquer serviço, desde que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, caso algum desconforto seja causado à população dos escritórios e/ou prédios, tipo ruído, poeira, cheiro, etc.

12.36. Todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente energizados, não sendo aceito ligações em quadros improvisados ou com cabos não normatizados, que comprometam a segurança da instalação.

12.37. Fazem parte integrante destas especificações como nelas estivessem transcritos as normas técnicas da ABNT e ainda códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

12.38. Ficarão a cargo da CONTRATADA os materiais, equipamentos e ferramentas (andaimes e escadas, por exemplo) necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato.

12.39. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança das instalações, material e pessoal dos escritórios e prédios, durante a execução dos serviços contratados, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, regulamentos e toda a legislação trabalhista em vigor.

12.40. A CONTRATADA é responsável por todo o transporte necessário à prestação dos serviços objeto deste termo, seja vertical ou horizontal, interno ou externo aos prédios.

12.41. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários e pertences dos usuários, durante a realização dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

12.42. Para ter acesso à rede de dutos, a CONTRATADA terá que abrir janelas no forro e/ou retirar as placas de forro, e posteriormente recompor e/ou recolocar as placas no lugar no final de cada jornada.

12.43. Todos os serviços de obras civis necessários para a execução do objeto desta licitação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.44. A abertura e recomposição de janelas nos forros falsos para acesso aos dutos no entre forro, pinturas, arremates, etc, deverão ser executados com materiais de qualidade equivalente aos existentes.

12.45. As pinturas deverão ser feitas em todo o forro falso de uma sala onde houver dano no forro falso e NÃO SOMENTE na região do dano.

13. VISTORIA

13.1. As empresas licitantes deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, atestado de visita ao local da prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, com vistas ao conhecimento das dependências e peculiaridade do imóvel;

13.2. A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a prestação dos serviços objeto da presente licitação supre a necessidade da visita técnica ao local da prestação do serviço neste Termo de Referência.

13.3. A vistoria poderá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa ou por um Representante Legal;

13.4. Quando da visita, será emitido, pela CONTRATANTE, o “Atestado de Visita”, (Anexo 1), a fim de que não possa se alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades do imóvel vistoriado;

13.5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das dependências da CONTRATANTE onde serão executados os serviços, nem tampouco alegar desconhecer as peculiaridades das Unidades, a fim de se eximir das obrigações definidas no presente Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Engenharia e Manutenção

13.6. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para o certame;

13.7. O agendamento da vistoria deverá ser realizado através do(s) telefone(s) 3814-2720, 3814-2708 e 3814-1206, de 13h às 19h, com a Diretoria de Engenharia e Manutenção.

14. RESCISÃO

14.1. Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 125, da Lei 14.133/21.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025

Paulo Roberto Torres do Nascimento

Diretor da Área Requisitante

Matrícula: 31/809.299-1

